

Viver e trabalhar na Europa

- O Direito Europeu
- Trabalhar noutros Estados-Membros
- Direitos, cálculo e pagamento de pensão





Trabalho sem fronteiras

A Europa aproxima-se. Hoje em dia acontece frequentemente que assalariados vivem e trabalham em diferentes Estados europeus. Também a ideia de passar a terceira idade no estrangeiro europeu parece ser interessante para muitos.

Talvez se pergunte se isto pode ser desvantajoso. Com certeza, os sistemas de segurança social no estrangeiro são bem diferentes. Mas isto não é um problema. Para que as desvantagens resultantes sejam reduzidas ao mínimo, os Estados europeus adotaram regulamentações em matéria de segurança social.

Este folheto esclarece o Direito Europeu e os seus efeitos que produz no direito alemão.

Caso não encontre respostas para todas as suas questões, sinta-se à vontade para nos contactar.



Índice

- 4 O Direito Europeu**
- 8 Trabalhar noutros Estados-Membros**
- 12 O Seguro voluntário na Alemanha**
- 15 Reembolso de contribuições alemãs**
- 18 Reabilitação médica – uma medida importante para a saúde**
- 21 Pensão – os requisitos básicos**
- 27 Tipos de pensões**
- 38 Mineiros – prestações especiais da „Knappschaft“ (Instituição de Seguro Federal do Pessoal de Minas)**
- 42 Cálculo da pensão – várias pensões são um todo**
- 52 Alterações no Direito Europeu – não se perderão as vantagens**
- 54 Apresentação do requerimento e início de pensão**
- 57 Transferência da pensão para o estrangeiro**
- 60 O seguro de doença dos pensionistas**
- 62 Quem contactar na Alemanha**
- 67 Apenas a um passo de distância:
O seu seguro de pensões**



O Direito Europeu

O Direito Europeu harmoniza os sistemas de segurança social dos diferentes Estados-Membros. Não se destina a uniformizar estes sistemas. Coordena os sistemas de segurança social nacionais a fim de os cidadãos a quem se aplicam o Direito Europeu terem os mesmos direitos e deveres.

Mais informação sobre o texto dos regulamentos assim como um comentário breve encontram-se no nosso folheto (folheto não gratuito) „Soziale Sicherheit in Europa – Rentenversicherung“.

O Direito Europeu é a designação dos regulamentos adotados em nível europeu em matéria de segurança social. A partir de 1 de Maio, tratar-se-á, sobretudo, dos regulamentos (CE) n.º 883/2004 e (CE) n.º 987/2009 com as respetivas alterações futuras.

O Direito Europeu aplica-se aos Estados-Membros da União Europeia (UE: Alemanha, Áustria, Bulgária, Chipre (Chipre do Sul), Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grã-Britanha e Irlanda do Norte, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Suécia assim como da Suíça (a partir de 1 de abril de 2012) e os países do Espaço Económico Europeu (EEE) Islândia, Liechtenstein e Noruega (a partir de 1 de junho de 2012).

Quando, neste folheto, fala-se de “Estados Membros” ou “relativamente aos Estados Membros”, esses conceitos se referem a todos os Estados acima referidos.

Nota atual

Em 23 de junho de 2016, foi realizado na Grã-Bretanha e na Irlanda do Norte um referendo com o intuito de averiguar a questão de uma eventual saída destes países da União Europeia (“Brexit”). Neste referendo a maioria da população pronunciou-se a favor do “Brexit”.

Assim que a intensão de saída seja declarada junto ao Conselho Europeu, inicia-se, segundo o Direito da UE, um prazo de dois anos, dentro do qual são realizadas negociações sobre um acordo relativo aos detalhes da saída da UE onde deverão ser definidas as relações futuras entre os Estados-Membros da União Europeia e a Grã-Bretanha e a Irlanda do Norte. A saída tem efeito com a entrada em vigor do acordo ou após decorrido um prazo de dois anos, caso não seja acordada uma prorrogação do prazo. Até à data da saída, o direito da UE (regulamento relativo à coordenação dos sistemas de Segurança Social) continuará a ser aplicado sem restrições.

Os organismos seguradores competentes podem ser encontrados nas páginas 63 e 64.

Após conhecimento da data da saída, recomendamos contactar o seu seguro de pensão e informar-se em que medida o “Brexit” afeta a sua situação.

O Direito Europeu vale também para mim?

O Direito Europeu aplica-se a todos os nacionais dos Estados-Membros da União Europeia (UE) e do Espaço Económico Europeu (EEE) assim como aos cidadãos da Suíça.

Para nacionais de Estados terceiros, os regulamentos (CE) n.º 883/2004 e (CE) n.º 987/2009 são aplicáveis desde 1º de Janeiro de 2011. Condição para tal é que o segurado tenha a sua residência legal num Estado-Membro da UE, tendo estado assegurado, no mínimo, em um outro Estado-Membro. Se o segurado tiver a sua residência fora da UE, deve ter cumprido períodos de seguro em, pelo menos, dois Estados-Mem-



bros da UE. Neste contexto, excepcionalmente, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega e a Suíça não são considerados Estados-Membros. Além disso, são aplicáveis disposições específicas se houver uma participação da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Um nacional de um Estado terceiro é uma pessoa que não tenha a nacionalidade de um Estado-Membro (por exemplo, pessoas com nacionalidade turca, japonesa ou australiana).

Em relação à Alemanha, as pessoas atingidas pelo Direito Europeu têm de comprovar créditos de direito no seguro de pensões alemão. É como assalariado, trabalhador independente com seguro obrigatório, segurado voluntário ou em consequência de períodos suscetíveis de consideração por motivo de educação de filhos que se pode ter adquirido estes créditos de direito.

Na Alemanha, o Direito Europeu também se aplica:

- a pessoas inscritas num seguro de pensões para um determinado grupo profissional (por exemplo para arquitectos, médicos, farmacêuticos, advogados, consultores fiscais, etc.) ou
- a funcionários públicos (por exemplo, em instituições federais, estaduais e comunais), mas também a juizes, soldados a prazo e soldados profissionais,

clérigos, funcionários clericais, funcionários nos organismos de segurança social bem como
→ a trabalhadores independentes no seguro de velhice dos agricultores.

Qualquer sobrevivente que, após a morte de um membro de família, tenha direito a prestações, pode invocar o Direito Europeu se

- for sobrevivente de um nacional de um Estado-Membro da UE, do EEE ou da Suíça ou
- tiver, pessoalmente, a nacionalidade de um Estado-Membro da UE, do EEE ou da Suíça.

Para sobreviventes de nacionais de Estados terceiros, os regulamentos (CE) n.º 883/2004 e (CE) n.º 987/2009 são aplicáveis desde 1 de Janeiro de 2011.



Trabalhar noutros Estados-Membros

Trabalhar num outro Estado-Membro não significa sempre que automaticamente esteja inscrito no seguro de pensões do respetivo país. Por conseguinte, é aconselhável informar-se previamente do direito aplicável.

Não importa onde tem a sua residência ou a sede da sua empresa!

Em princípio, aplicam-se exclusivamente as disposições legais de um único Estado-Membro. Normalmente, estas são as disposições legais do Estado-Membro em que trabalha. Se trabalhar na Alemanha, está inscrito no seguro de pensões conforme a legislação alemã. Em contrapartida, se trabalhar num outro Estado-Membro, também estará inscrito no seguro de pensões do mesmo, a não ser que seja aplicável uma das seguintes exceções ao seu caso específico.

Observe, por favor:

Se já for beneficiário de uma pensão de velhice a cargo do seguro de outro Estado-Membro e estiver a trabalhar na Alemanha, será, eventualmente, isento do seguro obrigatório alemão de pensões. No entanto, pode requerer a inscrição, a título obrigatório, no seguro de pensões, o que pode ser vantajoso. Procure conselho.

O que é um destacamento?

Se for destacado temporariamente pela sua entidade patronal para o território de outro Estado Membro para ali exercer um trabalho para a citada entidade patronal, continua a estar sujeito à inscrição obrigatória no seguro social do seu país de origem. Isto é chamado destacamento.

O requisito fundamental é que a duração previsível do destacamento não exceda um período de 24 meses.

Observe, por favor:

Como destacado não pode ser enviado em substituição de outro destacado. Neste caso, será aplicável a legislação do Estado-Membro em que trabalha.

Caso seja destacado, é necessário que seja emitido um certificado de destacamento antes de iniciar a atividade num outro Estado-Membro. Este certificado de destacamento indica a legislação aplicável para o período do destacamento.

Certificado de
destacamento A1

Na Alemanha, o certificado de destacamento é emitido, em geral, para os segurados das caixas oficiais de doença, pela caixa de doença competente e, para outras pessoas, pelo organismo competente do seguro de pensões alemão ou pelo grupo de trabalho de organismos de previdência profissional.

Conselho:

Relativamente ao organismo competente do seguro de pensões alemão, veja nas páginas 63 a 64.

Em casos especiais, pode ser aplicada a legislação alemã, p. ex. quando não se tratar de um destacamento ou se, desde o princípio, for previsto que a duração da ocupação exceda um período de 24 meses. Neste caso, a Central do seguro social de doença (GKV-Spitzenverband), a entidade alemã de ligação para o seguro de doença no estrangeiro „Deutsche Verbindungsstelle Krankenversicherung-Ausland, Postfach 200464, 53134 Bonn, Tel. 0049 228 9530-0, www.dvka.de” e o organismo competente no outro Estado-Membro adotará um acordo excecional.



Exemplo:

Klaus M. deve ser enviado para a Áustria a fim de trabalhar ali por três anos na sucursal da sua empresa alemã. Durante este tempo, o seu salário será pago pela sucursal austríaca. Dado que, neste caso, não se tratar de um destacamento, Klaus M. e a sua entidade patronal alemã requerem a adopção de um acordo excepcional para que a legislação alemã continue a ser aplicável a Klaus M. durante o período da sua atividade na Áustria.

Observe, por favor:

O requerimento de um acordo excecional deverá ser apresentado antes do início da ocupação ou atividade independente.

Trabalhar em vários Estados-Membros

Se exercer atividades em dois ou mais Estados-Membros, a obrigatoriedade de seguro depende das disposições legais do seu Estado de residência, caso também

esteja a exercer uma parte essencial da sua atividade profissional no mesmo.

Esta regra aplica-se por analogia aos trabalhadores independentes. Se um trabalhador independente, além da sua atividade independente, exercer uma atividade assalariada num outro Estado-Membro, aplicar-se-á sempre a legislação do Estado-Membro em que seja exercida a atividade por conta de outrem.

Grupos específicos de pessoas

Os funcionários públicos, as pessoas que cumprem o serviço militar ou o serviço civil substituto, bem como os agentes auxiliares da UE, devem sempre dirigir-se a um organismo do seguro de pensões alemão. No Direito Europeu, existem regras especiais aplicáveis a estas pessoas.



O Seguro voluntário na Alemanha

Através de um seguro voluntário pode aumentar a sua pensão, pode adquirir direitos à pensão ou compensar períodos sem entrada de contribuições obrigatórias.

Se tiver a sua residência legal na Alemanha e não estiver sujeito ao pagamento de contribuições obrigatórias ao seguro alemão de pensões, pode inscrever-se, a título voluntário, no seguro de pensões alemão. Para tal é necessário ter completado, pelo menos, os 16 anos de idade.

Se tiver a nacionalidade alemã, também tem direito a um seguro voluntário quando tem a sua residência no estrangeiro. Isto também é válido para os nacionais de outros Estados da UE, caso os mesmos tenham pago, pelo menos, uma contribuição mensal alemã.

Os Estados-Membros constam da página 4.

Se não tiver a sua residência habitual na Alemanha e não tiver a nacionalidade de um Estado-Membro, terá a possibilidade de se inscrever no seguro voluntário caso resida em outro Estado da UE (isto não se aplica a pessoas residentes em Estados do EEE ou na Suíça), tendo pago pelo menos uma contribuição mensal alemã.

Conselho:

Para além dos nacionais de outros Estados-Membros, também nacionais de outros Estados têm o direito a inscrever-se no seguro voluntário na Alemanha. Isto resulta dos acordos de segurança social concluídos entre a Alemanha e vários outros Estados no mundo inteiro. Favor ler o folheto correspondente „Arbeiten in Deutschland und in ...“ sobre os respetivos acordos de segurança social.

Contribuições voluntárias – as suas vantagens

Com as contribuições voluntárias poderá cumprir o prazo geral de garantia para a pensão alemã. Por outro lado, também poderá manter a sua proteção de seguro para, eventualmente, abrir direito a uma pensão devido à diminuição parcial ou completa da sua capacidade de ganho.

Conselho:

Relativamente a essas pensões pode ser de importância poder comprovar, sem lacunas, o período entre o 1 de Janeiro de 1984 e hoje, com períodos de manutenção de créditos de direito. Se sair do seguro legal de pensões alemão, querendo manter o seu direito a uma dessas pensões, recomendamos que se deixe aconselhar por nós, de antemão, sobre as suas possibilidades.

Relativamente ao seu organismo de seguro competente, veja o capítulo „Quem contactar na Alemanha“.

Valor e número das contribuições voluntárias são determinados pelo próprio segurado. Existem, porém, contribuições mínimas e máximas. O contribuinte não fica vinculado ao valor da contribuição primeiramente escolhido. Posteriormente, o valor da contribuição poderá ser alterado em qualquer momento, até é possível suspender, por completo, o pagamento.

As contribuições voluntárias para o ano corrente só podem ser pagas até ao 31 de Março do ano seguinte.

Pagamento de contribuições

Ao início do seu seguro voluntário, deve-se registar no seu organismo de seguro de pensões. Depois disto é aconselhável fazer descontar as contribuições da sua conta ou da conta de um mandatário em um instituto bancário na Alemanha. Também é possível proceder ao pagamento através de uma transferência bancária, a partir da Alemanha ou do estrangeiro.

Observe, por favor:

O organismo de seguro não arcará com as comissões ou taxas bancárias, de transferência ou outras custas semelhantes. Em caso de pagamentos a partir do estrangeiro é recomendável transferir o valor em EURO para poder excluir diferenças de câmbio.



Reembolso de contribuições alemãs

Na maioria dos casos, alemães e nacionais de outros Estados-Membros não conseguem um reembolso das suas contribuições alemãs. Apesar disso, vai encontrar, neste capítulo, algumas informações sobre o reembolso das contribuições.

O reembolso de contribuições tem o efeito de anular a vinculação com o seguro de pensões. Por conseguinte, um reembolso das contribuições deve apenas ser requerido se já não tiver quaisquer vínculos com área de aplicação do seguro de pensões alemão ou se as contribuições prestadas não forem suscetíveis de constituir um direito à pensão.

O reembolso de contribuições pagas ao seguro alemão de pensões apenas é possível

- se o segurado já não estiver sujeito ao seguro obrigatório alemão,
- se não existir o direito ao seguro voluntário alemão e
- se tiverem passado 24 meses após terminado o seguro obrigatório.

Deve ser cumprido o prazo de 24 meses e não pode existir um novo seguro obrigatório. Neste contexto, o seguro obrigatório em um Estado-Membro é equiva-

Os Estados-Membros constam da página 4.

lente ao seguro obrigatório na Alemanha. Não existe a possibilidade das contribuições serem reembolsadas.

Observe, por favor:
Normalmente, Alemães e nacionais e Estados-Membros, mesmo residindo no estrangeiro, têm o direito regular a um seguro voluntário. Por este motivo já não têm a possibilidade de se fazer reembolsar as contribuições. Quanto a isso, veja, por favor, o capítulo „O seguro voluntário na Alemanha“.

O limite da idade regulamentar é elevado, gradualmente, de 65 a 67 anos.

Tem direito ao reembolso de contribuições quando tiver completado a idade regulamentar para a pensão de velhice, mas só se tiver pago contribuições durante um período inferior a cinco anos. A razão por detrás desta regra é que, com menos de cinco anos de contribuição, não tem direito a uma pensão.

Observe, por favor:
De acordo com o Direito Europeu, no cálculo dos cinco anos também se considerarão os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros.

Após a morte do segurado pode ser concedido o reembolso de contribuições aos sobreviventes, se o segurado tiver pago contribuições durante um período inferior a cinco anos. Também neste caso serão considerados os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros para verificar, com prioridade, um eventual direito a uma pensão de sobrevivência.

Observe, por favor:

Regra geral, as contribuições não são reembolsadas no seu valor total. Os assalariados, p. ex., recebem apenas a sua quota parte nas contribuições obrigatórias anteriormente realizadas. Contribuições que não foram pagas pelo segurado não podem ser reembolsadas. Isto se refere, por exemplo, às contribuições em períodos de educação de filhos.

Se tiver feito valer os seu direito ao reembolso das contribuições, a sua vinculação com o seguro de pensões alemão fica completamente anulada. Já não poderá fazer valer direitos em relação aos períodos cumpridos até a data.

Os endereços dos organismos de seguro alemães constam do capítulo „Apenas a um passo de distância: O seu seguro de pensões“

As contribuições só serão reembolsadas se tiver introduzido o requerimento correspondente. Poderá apresentar o requerimento em qualquer organismo de seguro alemão ou, também, na embaixada ou no consulado da Alemanha no seu lugar de residência.

Conselho:

Antes de requerer um reembolso de contribuições, recomendamos que se deixe aconselhar. Uma pensão futura pode ser a alternativa mais favorável para si.



Reabilitação médica – uma medida importante para a saúde

Além das pensões, as prestações destinadas à reabilitação médica também fazem parte das prestações do seguro de pensões alemão. As medidas de reabilitação servem para impedir ou curar doenças e deficiências e para preparar o doente para a sua vida diária e profissional.

As prestações destinadas à reabilitação são sobretudo prestações médicas na forma de um tratamento estacionário ou ambulante. O objetivo destas medidas é impedir um fim prematuro da vida profissional e conseguir uma reintegração duradoura. De acordo com o princípio „Primeiro a reabilitação, depois a pensão“, oferece-se ao segurado primeiro uma medida de reabilitação antes de poder ser concedida uma pensão por incapacidade parcial de trabalho. As medidas de reabilitação médica são sempre realizadas em instituições na Alemanha.

Uma medida de reabilitação é apenas concedida de quatro em quatro anos.

Para mais informações, veja o nosso folheto „Berufliche Rehabilitation: Ihre neue Chance“.

**Observe, por favor:
O Direito Europeu aplica-se apenas em certas condições às prestações destinadas à integração na vida profissional, p. ex. em caso de medidas de readaptação profissional por motivos de saúde.**

As prestações médicas para fins de reabilitação podem apenas ser concedidas se, por doença ou deficiência, a capacidade de trabalho do segurado for comprometida consideravelmente ou já estiver reduzida. Além disso deve ser garantido que o respetivo tratamento restabeleça ou melhore significativamente a capacidade de trabalho do segurado.

Para que possa ser concedida uma prestação, é imprescindível que tenha pago contribuições por um determinado período. Por via de regra, são 15 ou 5 anos, se, de acordo com a legislação alemã, já existir ou for de esperar uma diminuição da capacidade de trabalho.

Para preencher estes requisitos, podem ser considerados os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros, além dos períodos cumpridos na Alemanha.

Se o período durante o qual pagou contribuições ao seguro de pensões não der para cumprir o período mínimo, uma prestação médica pode ser concedida se, nos últimos dois anos antes da apresentação do requerimento, tiver pago contribuições obrigatórias, baseadas numa ocupação assegurada ou numa atividade independente, por um período mínimo de seis meses calendários.

Para mais informações, veja o nosso folheto „Medizinische Rehabilitation: Wie sie Ihnen hilft“.

Também aqui podem ser consideradas as suas contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação ou atividade independente noutros Estados-Membros.

Observe, por favor:

Se residir fora da Alemanha, as prestações de reabilitação são concedidas apenas se no mês da introdução do seu requerimento tenha sido paga uma contribuição obrigatória alemã. No caso de doença, a contribuição obrigatória deve ter sido paga antes da mesma.

Particularidades para trabalhadores transfronteiriços da Alemanha

Se reside na Alemanha e trabalha num outro Estado-Membro da UE, tem também direito a receber prestações médicas de reabilitação alemãs, desde que sejam dados os pré-requisitos necessários para tal. No entanto, estas prestações em espécie apenas serão concedidas no âmbito da ajuda dada ao organismo segurador responsável do país onde trabalha. Para que este nos possa reembolsar os custos das suas prestações, terá que solicitar a Declaração S1 junto ao seu organismo do seguro de doença do país onde trabalha.

Tenha atenção que em tais casos, eventuais prestações em dinheiro como, por exemplo, subsídios transitórios ou subsídios de doença, serão pagas apenas pelo seu organismo segurador do Estado onde trabalha. Desta forma, não é possível receber na Alemanha subsídios transitórios durante o período em que são pagas prestações médicas de reabilitação. Informe-se previamente junto à sua entidade patronal ou organismo do seguro de doença no estrangeiro se, em vez disso, deverá receber continuação de pagamento do salário ou um outro tipo de prestação de compensação de salário.



Pensão – os requisitos básicos

Em geral, para receber uma pensão na Europa, devem ser cumpridos certos requisitos. Estes podem ser, por exemplo, uma determinada idade e um período mínimo de seguro.

Veja, por favor, o capítulo „Apresentação do requerimento e início de pensão“.

Os regulamentos diferem nos diferentes Estados-Membros. Por tanto, não é nenhuma surpresa que a idade do início do usufruto da pensão difere de Estado-Membro para Estado-Membro. Nalguns Estados-Membros, por exemplo, a pensão de velhice é paga já a partir dos 60 anos, noutros Estados a partir dos 65 anos de idade. Também há Estados-Membros em que a pensão de velhice é paga apenas a partir dos 67 anos.

O Direito Europeu garante que não se perderão as contribuições pagas durante a sua vida em diferentes Estados-Membros, protegendo assim os seus direitos adquiridos.

Regra geral: as contribuições pagas num Estado-Membro serão guardadas pelo organismo segurador do respetivo país. Cada Estado-Membro em cujo seguro de pensões tenha estado inscrito lhe pagará uma pensão, se cumprir os requisitos daquele Estado-Membro.

Observe, por favor:

Há exceções se tiver cumprido um período de seguro inferior a um ano. Relativamente a este assunto, veja o capítulo „Cálculo da pensão – várias pensões são um todo“ na página 42.

Se não preencher os requisitos num Estado-Membro, também serão considerados os períodos cumpridos noutros Estados-Membros. Talvez assim possa adquirir o direito a uma pensão. Para o direito a uma pensão alemã, serão considerados adicionalmente todos os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros que não estejam sobrepostos por períodos alemães. Contam todos os períodos cumpridos até ao início de uma prestação alemã (p. ex. devido à diminuição da capacidade de ganho).

Período mínimo de seguro

Requisito fundamental para cada pensão paga na Alemanha é que tenha pago contribuições por um determinado período. Este período mínimo de seguro, também chamado prazo de garantia, é de 5, 15, 20, 35 ou 45 anos, consoante o tipo de pensão.

No cálculo dos prazos de garantia de 5, 15 e 20 anos serão considerados:

- períodos de contribuição (contribuições obrigatórias e voluntárias),
- períodos equiparados (por exemplo períodos de perseguição política na antiga RDA),
- períodos resultantes de um ajuste das expectativas de pensões entre cônjuges (aplicado, na Alemanha, em processos de divórcios) ou de um „splitting“ da pensão e
- períodos resultantes dos subsídios para um emprego a tempo reduzido sem contribuições obrigatórias.

Para mais informações sobre os períodos relevantes na Alemanha, veja o folheto „Rente: Jeder Monat zählt“.

Para o cumprimento do prazo de garantia de 35 anos serão considerados adicionalmente períodos suscetíveis de totalização e de consideração.



Conselho:

Períodos suscetíveis de totalização são, por exemplo, períodos em que esteve doente, no período de maternidade ou desempregado. Também os períodos de formação escolar ou universitária podem ser períodos suscetíveis de totalização. Os períodos suscetíveis de consideração são, por exemplo, períodos de educação de filho ou de assistência a uma pessoa dependente.

No cálculo do prazo de garantia de 45 anos serão considerados:

- contribuições obrigatórias para uma ocupação com seguro ou uma atividade independente,
- períodos equiparados (por exemplo períodos de perseguição política na antiga RDA),
- períodos resultantes dos subsídios para um emprego a tempo reduzido sem contribuições obrigatórias,
- períodos suscetíveis de consideração,
- contribuições voluntárias, se forem cumpridos, pelo menos, 18 anos de contribuições obrigatórias para uma ocupação assegurada ou atividade independente assim como
- períodos com prestações de subsídios de desemprego ou prestações concedidas pela caixa de saúde e prestações chamadas „ajuda financeira transitória“ (Übergangsgeld).

Não serão considerados períodos suscetíveis de totalização (p. ex. períodos de escolaridade), períodos com prestações de subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II) ou de auxílio de desemprego (Arbeitslosenhilfe), ou períodos resultantes de um ajuste das expectativas de pensões entre cônjuges (aplicado, na Alemanha, em processos de divórcios) ou de um „splitting” da pensão. Nos últimos dois anos anteriores ao início da pensão, não serão consideradas aquelas contribuições voluntárias pagas simultaneamente ao período suscetível de totalização devido a uma situação de desemprego.

Períodos com prestações de desemprego recebidas nos últimos dois anos antes do início da pensão apenas serão considerados se os mesmos tiverem sido causados por uma insolvência ou cessação completa do comércio do empregador.

No cálculo dos prazos de garantia alemães serão considerados também todos os seus períodos cumpridos em outros Estados-Membros.

Contudo, no cálculo do prazo de garantia de 45 anos, não serão considerados os seguintes períodos cumpridos no estrangeiro:

- períodos de contribuições voluntárias, se não tiverem sido cumpridos 18 anos com contribuições obrigatórias com base numa ocupação assegurada ou atividade independente na Alemanha ou num Estado-Membro da UE,
- períodos de contribuições voluntárias pagas nos últimos dois anos antes do início da pensão, se tiverem sido cumpridos, simultaneamente, períodos de desemprego na Alemanha ou num Estado-Membro da UE,
- contribuições para períodos em que não trabalhou (regra geral, são períodos de residência, p. ex. na Dinamarca),
- períodos de desemprego durante os últimos dois anos antes do início da pensão se o desemprego tiver

sido causado por uma insolvência ou cessação completa do comércio do empregador e
→ períodos de desemprego com prestações comparáveis com o subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II) ou o auxílio de desemprego (Arbeitslosenhilfe).

Requisitos especiais relativos ao seguro de pensão

Para algumas pensões alemãs é necessário que o segurado cumpra os chamados requisitos especiais relativos ao seguro de pensão. Nestes casos, o segurado deve ter pago, dentro de determinados períodos (por exemplo, dentro de cinco anos), contribuições obrigatórias suficientes para uma atividade assalariada ou independente com contribuições obrigatórias. Entre outros, isto é o caso nas pensões por diminuição da capacidade de ganho.

Veja, por favor, o capítulo „Tipos de pensões“.

Para o cálculo das contribuições obrigatórias necessárias contam também as contribuições obrigatórias pagas noutros Estados-Membros.

Observe, por favor:

Noutros Estados também podem existir contribuições obrigatórias sem que tenha realmente trabalhado. Estas podem corresponder, por exemplo, a períodos de residência na Dinamarca, Finlândia, nos Países Baixos ou na Suécia. Estes períodos não serão considerados se quiser cumprir os requisitos especiais relativos ao seguro de pensão.

Se, dentro do período especificado, um segurado não puder cobrir determinados meses por motivos não imputáveis a este (por exemplo, devido a uma gravidez ou doença), prolonga-se, com efeito retroativo, o período „básico“ por estes meses, para que possam ser consideradas contribuições obrigatórias adicionais.

O período pode ser prolongado pelos seguintes períodos cumpridos nos Estados-Membros:

- concessão de uma pensão de invalidez ou velhice,
- concessão de uma prestação por doença,
- desemprego ou acidente de trabalho,
- educação de filhos no território de outro Estado-Membro.



Tipos de pensões

O seguro de pensões alemão concede pensões por diminuição da capacidade de ganho, pensões de velhice e pensões por morte (pensão de viuvez, pensão de educação ou pensão de órfão). Neste capítulo será explicado como se apresenta o requerimento para uma destas pensões.

Primeiro queremos informá-lo das prestações oferecidas pelo seguro de pensões alemão. Nos capítulos „Pensão – os requisitos básicos“ e „Cálculo da pensão – várias pensões são um todo“ informamo-lo da influência do Direito Europeu nestas prestações e como esta legislação pode ajudá-lo na constituição dos seus direitos.

Conselho:

Se quiser saber para quais pensões alemães já cumpre os requisitos, peça uma informação sobre os seus direitos de pensão junto ao seu organismo segurador. Lá poderá obter todas as informações necessárias.

Na Alemanha, a concessão de uma pensão de velhice antes de o segurado ter completado a idade regulamentar implicará uma redução duradoura da pensão. Para cada mês que a pensão seja antecipada, o montante é reduzido por 0,3 por cento (no máximo por 18 por cento).



Exemplo:

Maria F. completa os 63 anos de idade em 27 de junho de 2015. A sua pensão de velhice para mulheres deve ser concedida a partir de 1 de julho de 2015, com antecipação de dois anos e meio. Por conseguinte, a redução desta pensão corresponde a 9 por cento.

O próprio segurado pode fixar o início do pagamento da sua pensão e determinar, desta maneira, o valor da redução. No entanto, antes de decidir-se por uma determinada pensão de velhice, leve em conta que, posteriormente, não poderá optar por outro tipo de pensão de velhice (com redução menor). É uma decisão para sempre. Recomendamos que procure aconselhamento nesta matéria, especialmente por haver exceções nalguns casos específicos.

Em caso das pensões concedidas por diminuição da capacidade de ganho e, sobretudo, em caso das pensões concedidas antes de completar a idade regulamentar, um rendimento adicional pode reduzir o montante da pensão. Também a pensão por morte será considerada rendimento.

Para mais informações, veja na página 36.

Pensão por diminuição da capacidade de ganho

Esta pensão será concedida a um segurado

- cuja capacidade de ganho for diminuída por doença ou deficiência,
- que cumprir o prazo de garantia de cinco anos ou o cumprir de forma antecipada (por exemplo, devido a um acidente de trabalho) e
- que, nos últimos cinco anos antes da ocorrência da diminuição da capacidade de ganho, tiver cumprido três anos com contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação assegurada ou atividade independente ou

→ que, antes de 1 de Janeiro de 1984, tiver cumprido o prazo geral de garantia de cinco anos com contribuições obrigatórias, apresentando, desde o 1 de Janeiro de 1984 até à ocorrência da diminuição da capacidade de ganho, todos os meses cobertos com períodos que mantêm o direito à concessão de uma pensão.

A instituição do seguro de pensões competente analisa, com base em documentos médicos, se o segurado se encontra na situação de diminuição parcial ou total da capacidade de ganho. A pensão por diminuição total da capacidade de ganho será concedida, se o segurado puder trabalhar com uma duração máxima inferior a três horas por dia. A pensão por diminuição parcial da capacidade de ganho será concedida a um segurado que puder trabalhar mais que três horas diárias e menos que seis horas diárias. O montante desta pensão corresponde apenas à metade da pensão por diminuição total da capacidade de ganho.

Para mais informações, veja o folheto „Erwerbsminderungsrente: Das Netz für alle Fälle“.

A pensão por pensão por diminuição parcial da capacidade de ganho será concedida por um período limitado, isto é, por um período máximo de três anos. Pode ser prolongado se as limitações de saúde persistirem.

A pensão será concedida até completar a idade regulamentar da pensão de velhice.

Pensão regulamentar de velhice

A pensão regulamentar de velhice será concedida se

- o segurado tiver completado a idade regulamentar e
- tiver cumprido o prazo geral de garantia de cinco anos.

Para pessoas nascidas antes de 1947, a idade regulamentar para a pensão de velhice é 65 anos. Para pessoas nascidas entre 1947 e 1963, a idade regulamentar é elevada gradualmente: para os anos de

nascimento de 1947 a 1958 por um mês por ano, para os anos de nascimento de 1959 a 1963 por dois meses.

Há condições específicas para aqueles segurados que, antes de primeiro de Janeiro de 2007, tenham combinado com o seu empregador um regime de trabalho de tempo parcial em idade avançada consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada. Para pessoas nascidas em 1964 ou depois, a idade regulamentar é 67 anos.

Para mais informações sobre todas as pensões de velhice, veja o folheto „Die richtige Altersrente für Sie“.

Como titular de uma pensão regulamentar de velhice pode ter rendimentos adicionais ilimitados sem que a sua pensão sofra reduções.

Pensão de velhice para segurados com um número muito elevado de períodos contributivos

Esta pensão de velhice será concedida a um segurado

- que tiver completado os 63 anos de idade e
- que tiver cumprido o prazo geral de garantia de 45 anos.

Para pessoas nascidas depois de 1952, a idade regulamentar é elevada gradualmente, de dois meses por ano, a 65 anos.

A pensão de velhice para segurados com um número muito elevado de períodos contributivos é paga sem reduções.

Pensão de velhice para segurados com períodos contributivos de muitos anos

Esta pensão de velhice será concedida a um segurado

- que tiver completado os 63 anos de idade e
- que tiver cumprido o prazo geral de garantia de 35 anos.

Observe, por favor:

Se a pensão for concedida antes do cumprimento dos 65 anos de idade (a partir do ano de nascimento de 1949 até ao ano de nascimento de 1963, o limite de idade é elevado gradualmente para 67 anos de idade), o montante mensal da pensão é reduzido por 0,3 por cento por mês (redução máxima entre 7,2 e 14,4 por cento no total).

Há condições específicas para aqueles segurados que, antes de primeiro de Janeiro de 2007, tenham combinado com o seu empregador um regime de trabalho de tempo parcial em idade avançada consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada, sendo nascido após 31 de Dezembro de 1947, mas antes de 1 de Janeiro de 1955. Neste caso, o limite de idade é reduzido gradualmente de 63 para 62 anos de idade (os segurados nascidos após Novembro de 1949 podem usufruir da pensão a partir de uma idade de 62 anos).

Pensão de velhice para pessoas com deficiências graves

Como segurado com deficiências graves pode usufruir de uma pensão antecipada se tiver completado 60 anos de idade (a partir do ano de nascimento de 1964 com 62 anos de idade) e se tiver cumprido o prazo de garantia de 35 anos. Para tal deverá estar disposto a aceitar reduções até 10,8 por cento, no máximo.

Para pessoas nascidas entre 1952 e 1963, o limite de idade é elevado gradualmente a 62 anos de idade.

Há exceções para aqueles segurados que, antes de 1 de Janeiro de 2007, tenham combinado com o seu empregador um regime de trabalho de tempo parcial em idade avançada consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada, e que na data



de primeiro de Janeiro de 2007 apresentaram deficiências graves.

O segurado que se encontre numa situação de deficiência grave com um grau de deficiência de pelo menos 50 por cento, precisa do reconhecimento desta situação de acordo com a legislação alemã (ou seja, o segurado deve poder apresentar um certificado correspondente). Se o segurado tiver a sua residência num Estado-Membro, o grau da deficiência será determinado pelo Auslandsversorgungsamt competente (organismo avaliador do grau de deficiência para segurados residentes no estrangeiro).

Para se informar do Auslandsversorgungsamt competente, dirija-se aos organismos do seguro de pensões alemão.

Se a pensão for concedida antes do cumprimento dos 63 anos de idade (a partir do ano de nascimento de 1952 até 1963, a idade regulamentar é aumentada gradualmente a 65 anos de idade), o montante mensal da pensão normalmente é reduzido por 0,3 por cento para cada mês antecipado à idade regulamentar (no máximo 10,8 por cento).

Pensão de velhice para mulheres e pensão de velhice por desemprego ou após um período de trabalho de tempo parcial em idade avançada

Esta pensão apenas pode ser concedida a segurados nascidos antes de 1952. Para conhecer detalhes sobre estes tipos de pensões, favor dirigir-se ao seu organismo competente do seguro de pensões alemão.

Os organismos seguradores podem ser encontrados nas páginas 63 e 64.

Pensões a favor de viúvas e viúvos

Após a morte do (da) cônjuge pode ser concedida uma pensão de viuvez à/ao cônjuge sobrevivente, se o/a cônjuge falecido/a tiver recebido uma pensão até à morte ou tiver cumprido o prazo de garantia de cinco anos ou se tiver cumprido antecipadamente este prazo (por exemplo, devido a um acidente de trabalho). Além disso, o/a cônjuge sobrevivente não pode ter casado novamente.

Observe, por favor:

Parceiros do mesmo sexo com união civil registada são equiparados a cônjuges legais.

Para que possa ser concedida uma pensão, é imprescindível que, na data da morte, os cônjuges tenham estado casado por um período mínimo de um ano.

Esta duração mínima não se aplica se o matrimónio tiver sido contraído antes de 1 de Janeiro de 2002 ou se o matrimónio não tiver sido contraído com a intenção de que um cônjuge possa gozar da pensão do outro (p. ex. no caso da morte do/da cônjuge por acidente).

A pensão de viuvez pode ser paga como „pequena“ ou „grande“ pensão. Para a concessão de uma grande pensão, o cônjuge sobrevivente

- deve ter completado os 45 anos de idade (para falecimento a partir de 2012 até 2029, aumento gradual da idade regulamentar a 47 anos de idade)
- ou deve encontrar-se numa situação de incapacidade parcial de trabalho ou
- deve educar um filho próprio ou um filho do falecido que ainda não tenha completado os 18 anos de idade ou
- deve manter um filho próprio ou um filho do falecido que viva sob o tecto com o segurado e que,



devido a deficiências físicas, intelectuais ou psíquicas, não for capaz de prover ao seu sustento.

Se nenhum destes requisitos for cumprido, será paga uma pequena pensão de viuvez. Esta pensão será concedida por um período máximo de 24 meses após a morte do segurado. Corresponde a 25 por cento da pensão do segurado falecido.

A grande pensão de viuvez é concedida a título permanente. Normalmente, corresponde a 55 por cento da pensão do segurado falecido.

Se tiver contraído matrimónio antes de 1 de Janeiro de 2002 e um cônjuge tiver nascido antes de 2 de Janeiro de 1962, a grande pensão de viuvez corresponde a 60 por cento da pensão do segurado falecido, e também a pequena pensão de viuvez é paga por um período ilimitado.

A pensão de viuvez não será concedida se o cônjuge sobrevivente tiver optado pelo „splitting da pensão“.

Se uma viúva ou um viúvo voltar a casar, a pensão de sobrevivência será suspensa. Mediante requerimento será concedida uma remição no montante de 24 vezes o valor médio mensal da pensão paga durante os últimos 12 meses. Uma vez que uma pequena pensão de viuvez será concedida por um período máximo de 24 meses, a

remição corresponde ao montante residual que ainda deverá ser pago até ao fim da pensão.

Exemplo:

O pensionista Willi B. faleceu em maio de 2004. Desde junho de 2004, a sua viúva Ulla B. recebe uma grande pensão de viuvez. Em junho de 2016, volta a casar-se, terminando, por conseguinte, a sua pensão de viuvez em 30 de Junho de 2016. Nos doze meses antes da suspensão da pensão (julho de 2015 a junho de 2016), Ulla B. recebia, em média, uma pensão no valor de 520 euros (antes da dedução das contribuições para o seguro de doença e o seguro de dependência dos pensionistas). A remição corresponde a um montante 24 vezes este valor médio, ou seja, 12 480 euros.

Para mais informações sobre todas as pensões de sobrevivência, veja o folheto „Hinterbliebenenrente: Hilfe in schweren Zeiten“.

Pensões de órfão

Uma pensão de órfão (pensão de órfão de pai ou de mãe) pode ser concedida se o falecido

- tiver recebido uma pensão até a sua morte ou
- tiver cumprido, até à data da morte, o período de espera de cinco anos ou o cumprir antecipadamente (por exemplo, devido a um acidente de trabalho).

Se também falecer o pai ou a mãe sobrevivente, será concedida uma pensão de órfão de pai e mãe.

Uma pensão de órfão será concedida aos filhos biológicos e adotivos do falecido bem como os enteados, pupilos, netos e irmãos que tenham formado parte do agregado familiar e cujo sustento tenha sido pago preponderantemente pelo segurado falecido. Esta pensão será paga até o beneficiário ter completado os 18 anos de idade.

Para além dos 18 anos de idade, a pensão de órfão poderá ser concedida apenas sob determinadas condições até ao máximo de 27 anos de idade (por exem-

plo, aos descendentes que se encontrem em formação escolar ou profissional).

A pensão de órfão poderá ser concedida para além dos 27 anos de idade durante um período correspondente ao do cumprimento do serviço militar ou do serviço civil substituto, se a formação escolar ou profissional for interrompida devido ao cumprimento de um destes serviços. A pensão será apenas concedida se o descendente se encontrar em formação escolar ou profissional para além dos 27 anos de idade.

Outras pensões por morte

Se for divorciado depois de 30 de Junho de 1977 e o seu ex-cônjuge tiver falecido, é possível que tenha um direito a uma pensão de educação. Esta será paga com base nos próprios períodos de seguro do segurado se educar um filho. O mesmo se aplica às uniões civis registadas.

Uma pensão de viuvez após o penúltimo cônjuge será concedida, se o interessado, após a morte do ex-cônjuge, tiver contraído novo matrimónio ou tiver vivido numa união civil registada com o novo parceiro e a nova relação tiver sido anulada ou dissolvida (por exemplo, devido à morte do novo parceiro).

Se o seu matrimónio tiver sido divorciado antes de 1 de Julho de 1977, poderá ser concedida uma pensão de viúva/viúvo a favor do cônjuge divorciado se forem cumpridos determinados requisitos.



Conselho:

Para mais detalhes sobre este tipo de pensão, veja o nosso folheto "Hinterbliebenenrente: Hilfe in schweren Zeiten".

Pensões e rendimentos

Se receber, além de uma pensão por diminuição da capacidade de ganho ou pensão de velhice, rendimentos adicionais, antes de ter completado a idade regulamentar, estes não deverão exceder determinados limites, sendo indiferente que os salários e rendimentos tenham sido realizados na Alemanha ou no estrangeiro. O limite dos rendimentos adicionais corresponde a 450 euros por mês (a partir de 1 de julho de 2017 a 6300 euros por ano). Caso exceda este limite para os rendimentos adicionais, a sua pensão apenas será paga como pensão parcial ou o pagamento da pensão será suspensa.

Observe, por favor:

Para as pensões por diminuição da capacidade de ganho também se consideram rendimento determinadas prestações da segurança social.

Para as pensões de sobrevivência, a partir do quarto mês após a morte do segurado serão considerados 40 por cento destes rendimentos no cálculo da pensão, na medida em que ultrapassarem um determinado montante máximo autorizado. Também são tomadas em conta prestações da segurança social, património e rendimentos comparáveis de fontes estrangeiras, sendo considerado o seu valor bruto antes da dedução dos impostos e das contribuições para a segurança social. Para calcular o valor líquido, deduzem-se determinados montantes globais destes rendimentos.

A partir de 1 de julho de 2015, os rendimentos adicionais de órfão são ilimitados, desde que sejam cumpridos todos os pré-requisitos para o direito à concessão de uma pensão.



Mineiros – prestações especiais da „Knappschaft“ (Instituição de Seguro Federal do Pessoal de Minas)

Devido às condições duras de trabalho e aos riscos, a legislação alemã prevê regulamentos especiais para os trabalhadores das minas, inscritos no seguro de pensões alemão „Knappschaft“. Além disso, o direito comunitário europeu também se aplica a este grupo de pessoas.

O seguro de pensões para trabalhadores das minas concede, além das pensões já descritas, pagas com base no seguro de pensões, prestações especiais.

Pensão para trabalhadores das minas com diminuição da capacidade profissional

Relativamente ao limite de idade, veja também o parágrafo „pensão regulamentar de velhice“ na página 29.

Esta pensão poderá ser concedida até ao cumprimento da idade regulamentar se o segurado

- que trabalhar na indústria mineira, se encontre numa situação de diminuição da capacidade profissional,
- cumprir, ou cumprir antecipadamente o prazo geral de garantia de cinco anos com contribuições obrigatórias para o seguro de pensões dos trabalhadores das minas e
- nos últimos cinco anos antes do início da situação de diminuição da capacidade profissional, tiver pago contribuições obrigatórias ao seguro de

- pensões dos trabalhadores das minas por um período de três anos ou
- antes de 1 de Janeiro de 1984, tiver cumprido o prazo geral de garantia de cinco anos com contribuições obrigatórias, apresentando, desde o 1 de Janeiro de 1984 até à ocorrência da diminuição da capacidade de ganho, todos os meses cobertos com períodos que mantêm o direito à concessão de uma pensão.

Pensão para trabalhadores das minas após o cumprimento dos 50 anos de idade

Esta pensão poderá ser concedida até ao cumprimento da idade regulamentar se o segurado

- tiver completado os 50 anos de idade,
- já não exercer uma ocupação economicamente comparável com a atividade mineira anteriormente exercida ou exercer uma atividade independente e
- tiver cumprido um prazo de garantia de 25 anos com contribuições obrigatórias para o seguro de pensões dos trabalhadores das minas, baseadas numa ocupação com trabalhos permanentes na exploração subterrânea ou com trabalhos equiparados.

Pensão de velhice para trabalhadores de minas com trabalho de muitos anos na exploração subterrânea

Esta pensão será concedida, se o segurado

- tiver completado os 60 anos de idade e
- tiver cumprido um prazo de garantia de 25 anos com contribuições obrigatórias para o seguro de pensões dos trabalhadores das minas, baseadas numa ocupação com trabalhos permanentes na exploração subterrânea ou com trabalhos equiparados.

Para segurados nascidos após 31 de Dezembro de 1951, o limite de idade é gradualmente elevado a 62 anos, a não ser que sejam aplicados regulamentos

específicos de exceção. Para segurados nascidos depois de 1963, a idade regulamentar é 62 anos.

Compensação concedida pelo seguro de pensões dos trabalhadores das minas

Esta prestação especial do seguro de pensões dos trabalhadores das minas é concedida a um segurado

- que, depois de ter completado os 55 anos de idade, sair de uma empresa da indústria mineira na Alemanha ou
- que, depois de ter completado os 55 anos de idade, tiver sido despedido, sem culpa própria, de uma empresa da indústria mineira na Alemanha, e recebeu, até ter completado os 55 anos de idade, um subsídio de adaptação para trabalhadores despedidos das minas, e se o segurado
- tiver cumprido o prazo de garantia de 25 anos com contribuições obrigatórias para o seguro de pensões dos trabalhadores das minas, baseadas numa ocupação na exploração subterrânea, ou com períodos de contribuições para o seguro de pensões dos trabalhadores das minas, tiver exercido uma atividade na exploração subterrânea e tiver sido forçado a deixar de trabalhar devido a uma doença ou devido a deficiências físicas, intelectuais ou psíquicas.

Observe, por favor:

Apenas os segurados que tiverem saído de uma empresa da indústria mineira podem ter um direito a uma compensação concedida pelo seguro de pensões dos trabalhadores das minas („Knappschaftsausgleichsleistung“).

Tanto para as pensões concedidas pelo seguro de pensões dos trabalhadores das minas como para a

Para mais informações sobre as prestações da „Knappschaft“, veja também o folheto „Bergleute und ihre Rente: So sind Sie gesichert“.

prestação de compensação, é imprescindível que não sejam excedidos determinados limites para os rendimentos adicionais que se calculam individualmente e que serão comunicados no aviso de pensão (comunicação da decisão). O seguro de pensões dos trabalhadores das minas apenas concede prestações especiais se o segurado cumprir os requisitos específicos com períodos de seguro realizados no seguro de pensões dos trabalhadores das minas.

Noutros Estados-Membros existem sistemas especiais para trabalhadores das minas que correspondem aos do seguro de pensões para trabalhadores das minas na Alemanha, como por exemplo na França. Os períodos de seguro cumpridos nestes sistemas podem ser considerados para a avaliação do direito a uma prestação especial do seguro de pensões dos trabalhadores das minas.

Se noutros Estados-Membros não existirem sistemas especiais para trabalhadores das minas, os períodos de seguro do segurado no seguro de pensões dos trabalhadores das minas podem apenas ser considerados se o segurado tiver exercido a sua atividade numa empresa da indústria mineira. Se, além disso, for exigido o cumprimento do requisito „exercício de trabalhos permanentes na exploração subterrânea“, também serão consideradas as atividades correspondentes noutros Estados-Membros.



Cálculo da pensão – várias pensões são um todo

Como já sabe a partir de quando e sob quais condições poderá ser concedida uma pensão do seguro de pensões alemão, deve ser interessante conhecer o valor da sua pensão. Neste contexto, a sua pensão alemã é apenas uma parte dos seus direitos obtidos na Europa. Todas as pensões nos diferentes Estados-Membros serão acumuladas para constituir uma pensão total que resulta dos períodos de seguro cumpridos na Europa.

O Direito Europeu pode ter uma influência no cálculo da sua pensão. Protege os seus direitos a uma pensão se tiver trabalhado ou vivido em vários Estados-Membros. Por este motivo está previsto um cálculo especial da pensão devida conjuntamente por vários Estados. Mas isto não significa que um só Estado lhe pagará uma pensão para todos os períodos de seguro cumpridos nos Estados-Membros. Se tiverem sido cumpridos todos os requisitos, cada Estado-Membro em cujo seguro de pensões se tenha encontrado inscrito, concederá, calculará e pagará uma pensão separada em conformidade com as respetivas disposições aplicáveis. Por este motivo, esta pensão separada é denominada prestação proporcional.

O objetivo do cálculo da prestação proporcional é tratar o segurado como se este tivesse cumprido todos os períodos de seguro num só Estado-Membro. Trata-se de evitar prejuízos por lacunas na carreira contributiva

eventualmente devidas a uma atividade num outro Estado-Membro. Por conseguinte, o seu seguro de pensões também tomará em conta períodos de seguro cumpridos, por exemplo, na Itália, Noruega, Suíça ou Hungria. Se cumprir os requisitos para uma pensão apenas conjuntamente com os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros, será calculada e concedida apenas esta pensão proporcional. Não se calculará uma pensão exclusivamente com base nos períodos de seguro cumpridos na Alemanha.

Relativamente aos requisitos para as pensões alemães, veja o capítulo „Tipos de pensões“ a partir da página 27.

Se os períodos de seguro cumpridos na Alemanha forem suficientes para constituir um direito a uma pensão, será calculada adicionalmente, além da pensão proporcional, uma pensão separada com base nos períodos de seguro cumpridos na Alemanha. Este cálculo é chamado cálculo da prestação autónoma.

Observe, por favor:

Se, para o cálculo da sua pensão, foram utilizados os procedimentos do cálculo da prestação autónoma e do cálculo da pensão proporcional, os montantes são comparados e ser-lhe-á paga a pensão mais elevada. Por tanto, por incluir dois cálculos, o seu aviso de pensão (a comunicação da decisão) consistirá em mais páginas do que um aviso normal.

Em avisos e informações aplicamos o conceito „cálculo interno“. Isto pareceu-nos mais prático.

Este método do cálculo da pensão – cálculo da prestação autónoma e o cálculo da pensão proporcional ou apenas este último cálculo – é aplicado por cada organismo de seguro na Europa no qual forem registados períodos contributivos em nome do segurado.

O cálculo de uma prestação autónoma

O cálculo de uma prestação autónoma não é influenciado pelo Direito Europeu; os períodos cumpridos em

outros Estados-Membros não são considerados. O cálculo é efetuado como se tivesse trabalhado sempre na Alemanha. O montante da sua pensão alemã depende essencialmente do montante dos seus rendimentos para os quais pagou contribuições durante a sua carreira de seguro na Alemanha. No momento do cálculo estão fixos três fatores da fórmula para o cálculo da pensão: o fator base, o valor atual da pensão e o fator de tipo de pensão. As suas contrapartidas financeiras individuais devem ainda ser determinadas.



A fórmula para o cálculo da pensão

$$\text{Valor mensal da pensão} = \text{contrapartidas financeiras} \times \text{fator base} \times \text{valor atual da pensão} \times \text{fator de tipo de pensão}$$

As contrapartidas financeiras dependem basicamente dos rendimentos realizados na carreira de seguro. A isto acrescentam-se contribuições voluntárias que primeiro são convertidas em remunerações, e contrapartidas financeiras com um valor predefinido (por exemplo, para períodos de educação de filhos). Cada ano, os seus rendimentos são postos em relação aos rendimentos de todos os segurados. Se os seus rendimentos tiverem correspondido aos rendimentos médios, recebe uma contrapartida financeira. Quanto maior forem os seus rendimentos, mais contrapartidas financeiras receberá.

Os rendimentos realizados através de ocupações nos novos Estados alemães federais são multiplicados por um fator fixo, para que atinjam o nível existente nos antigos Estados federais. As contrapartidas financeiras assim calculadas são chamadas „contrapartidas financeiras (Este)“.

Aos períodos com isenção de contribuições também se atribuem contrapartidas financeiras. O cálculo das

Veja também o
nosso folheto
„Rente: So wird sie
berechnet“.



contrapartidas financeiras para estes períodos depende do montante dos seus rendimentos e do número de períodos de seguro cumpridos durante toda a carreira de seguro. No final são adicionadas todas as contrapartidas financeiras determinadas.

Se não devem ser considerados nem acréscimos, nem reduções, o fator base normalmente é de 1,0. Nas pensões de velhice é reduzido, de forma duradoura, por 0,3 por cento para cada mês que a pensão seja concedida antecipadamente ao cumprimento da idade regulamentar da pensão de velhice. (no total 14,4 por cento, no máximo). Nas pensões por diminuição da capacidade de ganho e nas pensões por morte, o fator base é, normalmente, reduzido, de forma duradoura, por 0,3 por cento (no máximo 10,8 por cento) para cada mês que a pensão for concedida antes do cumprimento da idade regulamentar decisiva. Acréscimos serão concedidos se o segurado renunciar à pensão de velhice embora tenha completado a idade regulamentar.

Para segurados com pensão iniciada no ano de 2017, a idade regulamentar é de 65 anos e 6 meses. Este limite de idade é elevado, gradualmente, a 67 anos.

Com o valor atual da pensão, o montante da pensão é adaptado para que o pensionista possa participar do desenvolvimento económico. Exprime um valor que corresponde ao montante da pensão mensal que um trabalhador com rendimentos médios pode obter num ano. As contrapartidas financeiras (Este) dependem de um valor actual de pensão independente (Este).

O fator de tipo de pensão depende do tipo de pensão:

Pensões de velhice	1,0
Pensões por diminuição parcial da capacidade de ganho	0,5
Pensões por diminuição completa da capacidade de ganho	1,0
Pensões de educação	1,0
Pequenas pensões de viuvez até ao final do terceiro mês após o decorrer do mês em que o cônjuge faleceu ("Trimestre do falecimento")	1,0
Em seguida	0,25
Grandes pensões de viuvez até ao final do terceiro mês após o decorrer do mês em que o cônjuge faleceu ("Trimestre do falecimento")	1,0
Em seguida	0,6* ou 0,55*
Pensões de órfão de pai ou de mãe	0,1
Pensões de órfão de pai e mãe	0,2

* Para mais informações relativamente ao fator de tipo de pensão de 0,6 ou de 0,55, veja o texto na página 34.

O montante da sua pensão mensal é então calculado através da fórmula para o cálculo da pensão com base nestes componentes.

O cálculo de uma prestação proporcional

Este cálculo é influenciado pelo Direito Europeu. Consideram-se, no mesmo, além dos períodos suscetíveis de totalização conforme os regulamentos alemães, também os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros.

Os organismos do seguro de pensões nos Estados-Membros informam-se reciprocamente destes períodos, se, no seu requerimento de pensão, tiver indicado todos os países em que trabalhou. Os organismos de seguro também decidirão se se trata de períodos com contribuições ou com isenção de contribuições.

Em avisos e informações aplicamos o conceito „cálculo da pensão devida conjuntamente por vários Estados“. Isto pareceu-nos mais prático. Relativamente à apresentação do requerimento, veja também as páginas 54 a 56.

Observe, por favor:

O valor dos rendimentos ou das contribuições realizados nos outros Estados-Membros não será considerado no cálculo da pensão devida conjuntamente por vários Estados e, por conseguinte, não é comunicado.

O cálculo de uma prestação proporcional é realizado por separado em cada Estado-Membro, de harmonia com os respetivos regulamentos em vigor. É realizado em duas etapas, sendo calculado

- um valor teórico resultante de todos os períodos de seguro cumpridos nos Estados-Membros e
- o valor real, sendo postos os períodos de seguro na Alemanha em relação aos períodos de seguro cumpridos em todos os Estados-Membros.

Valor teórico

Para o valor teórico, cada Estado-Membro avalia todos os períodos de seguro nos outros Estados-Membros como se tivessem sido cumpridos no seu território.

Dado que se remetem apenas os períodos de seguro, não podem ser calculadas as contrapartidas financeiras para os rendimentos realizados no estrangeiro. Para o cálculo da pensão alemã, é atribuído, por tanto, o valor médio das contrapartidas financeiras resultantes das contribuições alemãs a todos os períodos cumpridos nos outros Estados-Membros. Os períodos com isenção de contribuições dos outros Estados-Membros são avaliados como os períodos alemães correspondentes para os quais não foram pagas quaisquer contribuições. O valor teórico da pensão alemã é então calculado a partir de todas as contrapartidas financeiras para períodos de seguro cumpridos na Alemanha e nos outros Estados-Membros.

Períodos de seguro com isenção de contribuições são, por exemplo, os períodos suscetíveis de totalização.

Exemplo:

Anja K. trabalhou na Alemanha, Áustria e Hungria. Dos seus períodos de seguro cumpridos na Alemanha resultam 25 contrapartidas financeiras. Dado que trabalhou 250 meses na Alemanha, o valor médio corresponde a 0,1 contrapartidas financeiras por mês. Este valor médio é utilizado para avaliar os períodos na Áustria (150 meses) e Hungria (100 meses).



De resto, para o cálculo é utilizada a mesma fórmula que para o cálculo da prestação autónoma.

Exemplo:

Isto significa para Anja K. que os meses cumpridos na Áustria e Hungria equivalem a 25 contrapartidas financeiras. Para calcular o valor teórico destes, é utilizado um total de 50 contrapartidas financeiras na fórmula para o cálculo de pensão.



Cada mês é tomado em conta apenas uma vez, mesmo que haja coincidência entre os períodos de seguro cumpridos na Alemanha e noutros Estados-Membros, por exemplo, em caso de uma mudança de emprego dentro do mesmo mês.

Observe, por favor:

Só podemos explicá-lo o efeito que os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros têm no cálculo da pensão alemã. Se quiser informar-se do efeito dos períodos de seguro alemães na pensão concedida, por exemplo, na França, Itália ou Polónia, pedimos que contacte o seu organismo competente no estrangeiro. O que é igual para todas as pensões é que os períodos de seguro cumpridos no estrangeiro têm de ser tratados como períodos cumpridos em território nacional.

Se tiver pago contribuições voluntárias num país enquanto trabalhava e pagava contribuições obrigatórias num Estado-Membro diferente, as contribuições voluntárias não serão consideradas como normalmente. Não aumentam o montante teórico, mas também não são anuladas por completo. São utilizadas para o cálculo de uma pensão separada que se acresce à pensão proporcional.

Valor real

Depois de o valor teórico ter sido calculado, deve ser impedido, numa segunda etapa, que todos os períodos de seguro sejam avaliados várias vezes, ou seja, que cada organismo de seguro conceda uma pensão que tenha sido calculada com base em todos os períodos.

Para tal, forma-se o valor real a partir do valor teórico, pondo os períodos de seguro cumpridos no território do organismo que realiza o cálculo em relação a todos os períodos. Esta forma de cálculo é chamada cálculo pro rata. As duas etapas do cálculo resultam na prestação proporcional.



Exemplo:

Os 500 meses de Anja K. equivalem a 50 contrapartidas financeiras. Por conseguinte, o valor pro rata é calculado da seguinte forma:

Alemanha	25 contrapartidas financeiras em comparação com 50 contrapartidas financeiras = 50 por cento
Áustria	150 meses em comparação com 500 meses = 30 por cento
Hungria	100 meses em comparação com 500 meses = 20 por cento

As pensões parciais da Alemanha (50 por cento), Áustria (30 por cento) e Hungria (20 por cento) formam o montante total da pensão europeia. A pensão devida conjuntamente por vários Estados na Alemanha calcula-se da seguinte forma: 50 contrapartidas financeiras \times 50 por cento = 25 contrapartidas financeiras.

Do cálculo da pensão proporcional alemã resulta um valor que reflete a razão entre os períodos alemães e todos os períodos cumpridos na Europa (incluindo os períodos de seguro cumpridos na Alemanha). O critério são as respetivas contrapartidas financeiras dos períodos de seguro, nos outros Estados-Membros é o número de meses.

O cálculo de uma prestação proporcional não é vantajoso para todos os segurados. Normalmente, esta pensão é mais elevada do que a prestação autónoma se existirem períodos com isenção de contribuições na Alemanha e estes receberem, através de períodos de seguro cumpridos em outros Estados-Membros, uma avaliação maior. Por conseguinte, o seu organismo segurador calcula sempre a pensão autónoma para fins compara-

tivos, se, considerados exclusivamente os períodos de seguro cumpridos na Alemanha, tiver direito a esta pensão.

Observe, por favor:

Se tiver trabalhado apenas durante pouco tempo num Estado-Membro e tiver pago contribuições por um período inferior a um ano, estes períodos de seguro serão assumidos pelo outro Estado-Membro, cujo cálculo da pensão deixa de incluir o cálculo da pensão proporcional. Assim evitam-se pensões muito pequenas e reduz-se o trabalho administrativo. Se um curto período de seguro já constitui o direito a uma pensão num Estado-Membro sem que fossem considerados os períodos cumpridos noutros Estados-Membros, esse mesmo período não pode ser assumido pelos outros Estados-Membros.

O valor pro rata do cálculo da prestação proporcional também é importante para os casos em que rendimentos ou prestações forem considerados no cálculo da sua pensão. No cálculo da pensão proporcional, os valores de referência a serem considerados (montantes máximos, isentos, suscetíveis de totalização, autorizados como rendimento adicional e limites do rendimento adicional) são tomados em conta apenas de forma pro rata. Isto altera o valor a ser considerado e pode ter efeitos positivos no montante da pensão. Se os rendimentos a serem considerados resultarem numa redução ou suspensão da pensão de sobrevivência noutro Estado-Membro, o cálculo da pensão autónoma alemã também será realizado de forma pro rata.

Relativamente a „Pensões e rendimentos”, veja também o texto a partir da página 37.



Alterações no Direito Europeu – não se perderão as vantagens

Com a adesão de novos Estados-Membros estende-se a área de aplicação do Direito Europeu. Independentemente deste facto, o Direito Europeu está sujeito a alterações permanentes. Por este motivo, tem o direito de a sua pensão ser revista.

Mesmo que não lhe tenha sido concedida uma pensão alemã por não cumprir os requisitos, é possível que, devido ao Direito Europeu, lhe for concedido este mesmo direito. Também a adesão de novos Estados-Membros pode resultar num direito a uma pensão alemã ou num aumento da sua pensão já concedida, se conseguir comprovar períodos de seguro cumpridos nos novos Estados-Membros.

Por conseguinte, a adesão de novos Estados Membros (por exemplo, a adesão da Croácia na data de 1 de julho de 2013) ou a aplicação do Direito Europeu implica o direito a uma revisão da pensão. Esta revisão também pode ser pedida em caso de alterações no Direito Europeu e, como por exemplo no caso das últimas alterações a partir de 1 de maio de 2010.

Em todos os casos, a pensão ou o aumento da pensão serão concedidos a partir do dia de referência, por

exemplo, a data da adesão de um novo Estado-Membro ou da alteração no Direito Europeu. Se a alteração não lhe trazer vantagens, a sua situação não muda.

Observe, por favor:

Pode apresentar um requerimento de revisão dentro de dois anos, a contar da adesão do novo Estado-Membro, após a entrada em vigor ou alteração do Direito Europeu. Depois de ter decorrido o prazo de dois anos, a pensão ou o aumento da pensão serão concedidos apenas a partir da data da apresentação do requerimento.

Devido a um complemento ao Direito Europeu atual, a partir de 1 de janeiro de 2011, esse Direito aplica-se, também, a nacionais de Estados terceiros, isto é a pessoas que não tenham a nacionalidade de um Estado-Membro da UE, do EEE ou da Suíça. Continua apenas uma exceção para o caso da participação da Grã-Bretanha.

Para mais informações, veja o capítulo „O Direito Europeu“.

A partir de 1 de abril de 2012, o Direito Europeu atual também é aplicável em relação à Suíça e, a partir de 1 de junho de 2012, em relação aos Estados do EEE.



Apresentação do requerimento e início de pensão

Para que possa ser concedida uma pensão do seguro de pensões alemão e do seguro de pensões dos outros Estados-Membros, deve apresentar um requerimento. Neste capítulo será explicado quando tem início a pensão alemã, onde deve apresentar o seu requerimento e quais prazos devem ser observados.

Por via de regra, a pensão alemã tem início no primeiro dia do mês calendário em que o segurado cumprir os requisitos.

Exemplo:

Rita N. completa os 65 anos de idade em 12 de maio de 2016. A partir desta data cumpre todos os requisitos. A sua pensão tem início em 1 de junho de 2016.

Para que a pensão possa ser paga pontualmente, deverá apresentar o seu requerimento dentro de três meses depois daquele mês em que tiver cumprido todos os requisitos. Se o apresentar mais tarde, a pensão será concedida apenas a partir do mês em que tenha apresentado o requerimento.

A data do seu requerimento é muito importante. Para que não perca os seus direitos, recomendamos que apresente o requerimento sempre a tempo.

Exemplo:

Rita N. apresenta o seu requerimento apenas em Setembro de 2016. Embora todos os requisitos já estejam cumpridos desde maio de 2016 – mais de três meses antes – a sua pensão poderá apenas ser concedida a partir de 1 de setembro de 2016.

Este regulamento admite exceções para as pensões por diminuição da capacidade de ganho e as pensões de sobrevivência. Uma pensão por diminuição da capacidade de ganho, concedida por um período limitado, é paga apenas a partir do 7.º mês após a ocorrência da diminuição da capacidade de ganho. Se o requerimento for apresentado depois de terem decorrido sete meses, a pensão será concedida a partir do mês em que tenha sido apresentado o requerimento.

Uma pensão de sobrevivência será concedida retroativamente até doze meses antes do mês em que for apresentado o requerimento.

Onde pode apresentar o requerimento de pensão?

Se viver na Alemanha, apresente o seu requerimento junto ao seguro de pensões alemão. Se viver noutro Estado-Membro, apresente o seu requerimento junto ao organismo segurador competente. Se nesse outro Estado-Membro não tiver cumprido quaisquer períodos de seguro, pode apresentar o seu requerimento diretamente no Estado em que teve a sua última inscrição no seguro social. Se tiver a sua residência num país que não seja Estado-Membro, apresente o seu requerimento ao organismo segurador no qual esteve inscrito em último lugar.

Para saber onde pode requerer a sua pensão na Alemanha, veja a página 62.

Observe, por favor:

Nos outros Estados-Membros, a pensão pode ser concedida mais tarde ou mais cedo do que na Alemanha. Informe-se a tempo dos seus direitos junto aos organismos seguradores competentes para que não sofra quaisquer desvantagens.

Quando um requerimento de pensão é apresentado num Estado-Membro, produz efeito em todos os Estados-Membros em que o segurado tenha cumprido períodos de seguro. O dia da apresentação do requerimento é vinculativo em todos os Estados-Membros. Se, por exemplo, apresentar um requerimento para uma pensão francesa, este requerimento também será considerado, com a mesma data, como requerimento de uma pensão alemã.

Isto, porém, só será possível se forem indicados, na data do requerimento, todos os períodos de seguro e de residência em outros Estados-Membros. Se não fizer isto ou seja, se o fizer demasiado tarde, a data vinculativa da apresentação do requerimento não será a „primeira“ data de requerimento, mas sim aquela data em que as informações foram completadas ou em que foi apresentado um novo requerimento.



Conselho:

Nos requerimentos de pensão de velhice, o segurado tem a possibilidade de limitar a verificação das prestações, podendo determinar de que Estado-Membro já quer receber uma pensão de velhice e do qual ainda não o quer. Favor prestar uma informação correspondente no requerimento de pensão.



Transferência da pensão para o estrangeiro

Também os pensionistas têm o direito de livre escolha da sua residência, se dispuserem dos meios de subsistência suficientes e de um seguro contra doenças. A pensão alemã continua a ser-lhes transferida.

Se um alemão, um nacional de um Estado-Membro ou um nacional de qualquer outro Estado trasladar o seu centro de vida da Alemanha para outro Estado-Membro, normalmente, não sofre desvantagens quanto à sua pensão.

Observe, por favor:

É obrigado a avisar o seguro de pensões alemão se trasladar a sua residência de forma duradoura para outro Estado-Membro, o que se deve fazer a tempo, aproximadamente dois meses antes.

Veja também o nosso folheto "Das deutsch-polnische Sozialversicherungsabkommen vom 9. Oktober 1975".

Pode haver restrições para aquele segurado que mude de residência para outro Estado-Membro e cuja pensão alemã contenha também períodos estrangeiros (por exemplo períodos de seguro consoante o acordo germano-polaco de 1975).

Conselho:

Para ter a certeza de que a sua pensão não sofrerá uma diminuição, informe-se junto ao seu organismo segurador se pretender emigrar para o estrangeiro. Além disso, dirija-se também à sua caixa de doença para esclarecer se o seu seguro de doença continuará.

Pode haver limitações, se tiver a sua residência permanente num país que não faça parte da União Europeia. Isto diz respeito a pensionistas cujas pensões contêm períodos de seguro de acordo com a Lei relativa a certas pensões concedidas em função de períodos de seguro cumpridos fora do território alemão (Fremdrentengesetz). Estes são, por exemplo, períodos considerados a favor de pessoas expulsas e repatriadas que foram cumpridos em países de origem do leste de Europa.

Como será efectuado o pagamento?

Também no estrangeiro, a sua pensão será paga mensalmente. Pode ser transferida para a sua conta num banco na Alemanha, num Estado-Membro ou em qualquer outro país. Para tal necessitamos do seu código de identificação bancária (BIC) e do seu número internacional de conta bancária (IBAN) que lhe serão comunicados pelo seu banco.

BIC significa: „Bank Identifier Code”,
IBAN significa:
„International Bank Account Number”.

Se tiver a sua residência no estrangeiro, o nosso organismo verifica uma vez por ano se ainda está vivo, para que possamos continuar a pagar a pensão. Este certificado de vida deve ser preenchido, assinado, confirmado por uma das entidades oficiais indicadas e devolvido o mais rapidamente possível para que o pagamento da pensão não seja interrompido. Alguns Estados comunicam-nos, também, os casos de falecimento, o que, nesses casos, torna supérfluo pedir um certificado de vida.

Pensões por diminuição da capacidade de ganho

O seu direito a uma pensão por diminuição total da capacidade de ganho ou por incapacidade para exercer uma atividade lucrativa pode ter surgido em dependência da situação no mercado de trabalho na Alemanha (por exemplo a oferta de empregos de tempo parcial). Se trasladar o seu centro de vida da Alemanha ou de um Estado-Membro para um país terceiro, não terá direito ao montante completo da sua pensão por diminuição parcial da capacidade de ganho ou por incapacidade profissional.

Relativamente a este assunto, veja o nosso folheto: „Erwerbsminderungsrente: Das Netz für alle Fälle“.



O seguro de doença dos pensionistas

O Direito Europeu garante o seguro contra doença também para os pensionistas. A competência do seu organismo de seguro de doença não depende necessariamente do Estado-Membro em que tenha a sua residência ou do organismo segurador que lhe conceda a pensão.

Se viver na Alemanha e receber uma pensão alemã, aplica-se-lhe a legislação alemã relativa ao seguro de doença, mesmo que receba uma pensão de outro Estado-Membro. Neste contexto, a sua pensão do estrangeiro é considerada como rendimento sujeito a contribuições.

Caso esteja inscrito a título obrigatório num seguro de doença, deduzimos as suas contribuições da sua pensão e remetemo-las à sua caixa de doença.

Se, como pensionista, se encontrará inscrito, a título obrigatório, no seguro de doença e no seguro de dependência, será determinado pela sua caixa de doença depois de ter apresentado o requerimento de pensão. Se estiver inscrito, a título voluntário, num seguro legal de doença ou num seguro particular de doença, pode requerer um subsídio.

Conselho:

Veja também o „Merkblatt über die Krankenversicherung der Rentner (KVdR) und Pflegeversicherung“.

No entanto, se tiver a sua residência na Alemanha e apenas receber uma pensão de outro Estado-Membro, pode receber prestações médicas na Alemanha, isto é, por exemplo, receber uma consulta médica. Permanecerá inscrito no seguro de doença do Estado-Membro que conceda a sua pensão.

Para que de facto possa beneficiar de prestações médicas na Alemanha, recomendamos que se dirija ao seu organismo segurador no estrangeiro. O mesmo explicará os procedimentos ulteriores.

O seu seguro de doença num Estado-Membro

Se tiver a sua residência noutro Estado-Membro e receber ali uma pensão alemã e uma pensão do seu país de residência, está sujeito à legislação relativa ao seguro de doença que se aplica neste Estado-Membro. Se receber apenas uma pensão alemã no Estado-Membro, aplica-se-lhe a legislação alemã. Para que possa beneficiar de prestações médicas noutro Estado-Membro, recomendamos que se dirija à sua caixa de doença alemã para coordenar o assunto.

Pensionistas inscritos a título voluntário no seguro legal de doença ou pensionistas com seguro particular de doença também podem apresentar requerimento de subsídio às contribuições para o seguro de doença, mesmo que tenham a sua residência num outro Estado-Membro, a não ser que já tenham um seguro obrigatório de doença no estrangeiro.

Conselho:

Informe a sua caixa de doença alemã e o seu seguro de pensões alemão quando pretender mudar de residência.



Quem contactar na Alemanha

Na Alemanha, os pedidos de informação e os requerimentos – que se referem ao Direito Europeu – são processados por diferentes organismos seguradores. Se tiver vivido e trabalhado num ou vários Estados-Membros, os seus pedidos e requerimentos serão processados pelos organismos seguradores Deutschen Rentenversicherung Bund, Deutschen Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See ou por um centro regional de seguro de pensões.

O seu organismo segurador competente é sempre o seguro de pensões ao qual tenha pago as suas contribuições alemãs.

Conselho:

Se ainda não tiver pago qualquer contribuição ao seguro de pensões alemão, dirija-se ao organismo segurador Deutsche Rentenversicherung Bund que determinará o organismo competente para o seu caso.

Se tiver pago a sua última contribuição ao seguro de pensões alemão Deutsche Rentenversicherung Bund, dirija-se a este organismo segurador.

Se tiver pago pelo menos uma contribuição ao organismo segurador alemão Deutschen Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See, deve dirigir-se a este organismo.

Observe, por favor:
Os organismos seguradores Deutsche Rentenversicherung Bund e Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See são organismos seguradores com competência para toda a Alemanha.

Se tiver pago a sua última contribuição a um centro regional do seguro de pensões, será assistido pelo organismo regional com competência para o respetivo Estado-Membro.

Qual organismo segurador regional é competente depende sempre do Estado-Membro em que tenha sido paga a última contribuição:

Exposição sumária sobre as competências dos centros regionais:

última contribuição em	Organismo segurador competente
Áustria	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Munique
Bélgica	Deutsche Rentenversicherung Rheinland
Bulgária	Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland, posto de Halle
Chipre	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Estugarda
Croácia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Dinamarca	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Lübeck
Eslováquia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Eslovénia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Espanha	Deutsche Rentenversicherung Rheinland
Estónia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Neubrandenburgo
Finlândia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Lübeck
França	Deutsche Rentenversicherung Rheinland-Pfalz
Grã Bretanha e Irlanda do Norte	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Grécia	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Estugarda
Hungria	Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland, posto de Erfurt

última contribuição em	Organismo segurador competente
Irlanda	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Islândia	Deutsche Rentenversicherung Westfalen
Itália	Deutsche Rentenversicherung Schwaben
Letónia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Neubrandenburgo
Liechtenstein	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Karlsruhe
Lituânia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Neubrandenburgo
Luxemburgo	Deutsche Rentenversicherung Rheinland-Pfalz
Malta	Deutsche Rentenversicherung Schwaben
Noruega	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Lübeck
Países Baixos	Deutsche Rentenversicherung Westfalen
Polónia	Deutsche Rentenversicherung Berlin-Brandenburg, posto de Berlin
Portugal	Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, posto de Würzburg
República Checa	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Roménia	Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, posto de Würzburg
Suécia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Lübeck
Suíça	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Karlsruhe

Os endereços e números de telefone dos diferentes serviços dos organismos de seguro são disponíveis na Internet, sob www.deutsche-rentenversicherung.de, rubrica „Wir über uns“ → „Anschriften und Telefonnummern“.

Observe, por favor:
Em casos excepcionais relativamente à França, Itália e a Luxemburgo, a competência pode ser da Deutsche Rentenversicherung Saarland.

Se tiver trabalhado ou vivido em vários Estados-Membros, dirija-se ao centro regional de seguro de pensões que seja competente para o Estado-Membro em que viveu ou trabalhou em último lugar.



As Jornadas internacionais de informação

Conjuntamente com muitos organismos seguradores de outros Estados-Membros organizam-se regularmente jornadas internacionais de informação na Alemanha e no estrangeiro. Aqui tem a oportunidade de esclarecer as suas questões e informar-se dos seus direitos de pensão existentes noutros países.

Para se informar das datas destas jornadas de informação, veja a nossa página de internet www.deutsche-rentenversicherung.de, sob a rubrica „Services“ → „Kontakt und Beratung“ → „Beratung vor Ort“ → „Internationale Beratungstage“.

Para estes dias de informação recomenda-se que combine, por telefone, uma reunião de aconselhamento.

Seguro voluntário

Os Estados-Membro constam da página 4.

Se quiser requerer uma inscrição no seguro a título voluntário, dirija-se, por favor, ao organismo segurador que administra a sua conta de seguro.

Se já não viver na Alemanha, mas noutro Estado-Membro, favor apresentar o requerimento ao seguro voluntário junto do organismo regional competente.

Se antes tiver sido inscrito no seguro alemão Deutsche Rentenversicherung Bund ou no Deutsche Rentenver-

sicherung Knappschaft-Bahn-See, esse mesmo seguro continua competente para si.

Favor ler o capítulo „Apenas a um passo de distância: O seu seguro de pensões“.

Se viver fora dos Estados-Membros, favor informar-se sobre o organismo segurador competente no seguro de pensões alemão.

Se tiver a sua residência na Alemanha, não tendo jamais pago alguma contribuição ao seguro legal de pensões na Alemanha, poderá apresentar o seu requerimento em qualquer organismo segurador.

Apenas a um passo de distância: O seu seguro de pensões

Tem dúvidas ou perguntas? Precisa de informações ou de um aconselhamento individual? Estamos à sua disposição: com competência, neutralidade e gratuitamente.

Com os nossos folhetos de informação

O nosso leque de folhetos de informação é amplo. No nosso site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de pode encomendar ou descarregar todos aqueles que forem do seu interesse. Aqui informamos, também, sobre aconselhamentos disponíveis relativamente a problemas específicos.

Através de telefone

Respondemos às suas perguntas através da nossa linha de atendimento telefónico gratuita. Aqui pode também encomendar material de informação e formulários ou informar-se sobre a entidade de contacto no seu lugar de residência. Pode contactar-nos através do número 0800 1000 48000.

Na internet

Todas as informações sobre os nossos serviços estão disponíveis 24 horas por dia no nosso site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de. Aqui, pode informar-se sobre muitos temas associados ao seguro de pensões e descarregar ou encomendar formulários e folhetos. Através dos nossos serviços online pode tratar dos seus assuntos a partir da sua casa, com toda a segurança.

Por aconselhamento pessoal

Na página inicial do nosso site da internet ou através da linha de atendimento telefónico pode informar-se sobre o endereço do centro de informação e de aconselhamento mais próximo de si. Aqui, pode combinar facilmente uma consulta ou fazer uma reserva online. Para telemóveis, está disponível a nossa App “iRente”.

Conselheiros e delegados de seguro

Adicionalmente, os nossos conselheiros e delegados de seguro voluntários, estão à sua disposição para ajudar, por exemplo, a preencher os formulários dos requerimentos.

O seu contato direto

0800 1000 4800 (número gratuito para a Alemanha)

www.deutsche-rentenversicherung.de

info@deutsche-rentenversicherung.de



Lamentavelmente, aconselhamento multilíngue apenas podemos oferecê-lo nas Jornadas internacionais. Encontrará as datas na internet.

Os nossos parceiros

Nos centros de serviço para reabilitação disponibilizamos, conjuntamente com outras entidades, consulta aos segurados em todas as questões sobre a reabilitação.

Também nas repartições de seguro nas cidades, nas freguesias e nos municípios é possível apresentar o requerimento de pensão, receber formulários impressos ou fazer transmitir os documentos do processo de pensão.

Os organismos do seguro de pensões alemão (Deutsche Rentenversicherung)

Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg

Gartenstraße 105
76135 Karlsruhe
Telefon 0721 825-0

Deutsche Rentenversicherung Bayern Süd

Am Alten Viehmarkt 2
84028 Landshut
Telefon 0871 81-0

Deutsche Rentenversicherung Berlin-Brandenburg

Bertha-von-Suttner-Straße 1
15236 Frankfurt (Oder)
Telefon 0335 551-0

Deutsche Rentenversicherung Braunschweig-Hannover

Lange Weihe 6
30880 Laatzen
Telefon 0511 829-0

**Deutsche Rentenversicherung
Hessen**

Städelstraße 28
60596 Frankfurt am Main
Telefon 069 6052-0

**Deutsche Rentenversicherung
Mitteldeutschland**

Georg-Schumann-Straße 146
04159 Leipzig
Telefon 0341 550-55

**Deutsche Rentenversicherung
Nord**

Ziegelstraße 150
23556 Lübeck
Telefon 0451 485-0

**Deutsche Rentenversicherung
Nordbayern**

Wittelsbacherring 11
95444 Bayreuth
Telefon 0921 607-0

**Deutsche Rentenversicherung
Oldenburg-Bremen**

Huntestraße 11
26135 Oldenburg
Telefon 0441 927-0

**Deutsche Rentenversicherung
Rheinland**

Königsallee 71
40215 Düsseldorf
Telefon 0211 937-0

**Deutsche Rentenversicherung
Rheinland-Pfalz**

Eichendorffstraße 4-6
67346 Speyer
Telefon 06232 17-0

**Deutsche Rentenversicherung
Saarland**

Martin-Luther-Straße 2-4
66111 Saarbrücken
Telefon 0681 3093-0

**Deutsche Rentenversicherung
Schwaben**

Dieselstraße 9
86154 Augsburg
Telefon 0821 500-0

**Deutsche Rentenversicherung
Westfalen**

Gartenstraße 194
48147 Münster
Telefon 0251 238-0

**Deutsche Rentenversicherung
Bund**

Ruhrstraße 2
10709 Berlin
Telefon 030 865-0

**Deutsche Rentenversicherung
Knappschaft-Bahn-See**

Pieperstraße 14-28
44789 Bochum
Telefon 0234 304-0

QR Code é uma marca registada da firma Denso Wave Incorporated.



A pensão legal é e continua a ser o elemento mais importante para a previdência de velhice.

O Deutsche Rentenversicherung é o parceiro competente em assuntos da previdência para a velhice. Assiste a mais de 53 milhões de segurados e a quase 21 milhões de pensionistas.

Este folheto faz parte do nosso vasto material de aconselhamento.

Nós informamos.
Nós aconselhamos. Nós ajudamos.
O Deutsche Rentenversicherung